



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR PASTOR RONISTEU ARAÚJO

1

Projeto de Lei N° 043/2020.

Declara as igrejas e templos religiosos como serviço essencial à população em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, pandemias ou catástrofes naturais no município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições legais. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como serviço essencial todas as igrejas e templos religiosos sediados no município de Marabá em tempo de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, pandemias ou catástrofes naturais.

Art. 2º As igrejas e templos religiosos com sede no município de Marabá passam a ter todos os benefícios concedidos aos outros serviços essenciais no âmbito municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR PASTOR RONISTEU ARAÚJO

2

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que submetemos à sábia apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, visando que sejam declarados como serviço essencial todas as igrejas e templos religiosos sediados no município de Marabá em tempo de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, pandemias ou catástrofes naturais.

As igrejas e demais templos religiosos exercem papel fundamental na sociedade, principalmente em períodos de dificuldade como os que são vividos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, pandemias ou catástrofes naturais, pois são lugares de refúgio.

A Palavra Sagrada é fundamental em momentos de grave conturbação social provocado pelas diversas dificuldades enfrentadas pela população, pois oferece alento, conforto, consolo aos que procuram as igrejas em momentos de tensão.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste.

Plenário, 30 de Julho de 2020.

Ronisteu da Silva Araújo

Vereador – PTB

